



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm. 2021/2024

MENSAGEM N° 02/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação de Vossa Excelência e demais vereadores e vereadoras, o incluso Projeto de Lei Nº 02/2022, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo do Exercício de 2022.

Ressalte-se que a Lei Orçamentária do ano de 2022 foi elaborada tendo como referência o último orçamento da gestão anterior, e com o decorrer dos últimos meses de 2021 verificou-se a necessidade de readequar os valores de algumas ações para o início da execução do novo exercício.

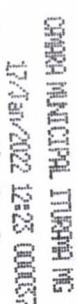
No presente caso, as alterações são necessárias para prover a manutenção dos serviços públicos custeados com Recursos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (fonte 102).

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão da anulação do saldo de outras dotações orçamentárias.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 17 de janeiro de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama MG.





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



PROJETO DE LEI Nº 02/2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R\$2.639.300,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil e trezentos reais) para readequação de despesas para o exercício de 2022, nas seguintes dotação e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FT E	VALOR
421	02.11.01	10.122.0011.2.0022	3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	102	136.800,00
433	02.12.01	10.122.0051.2.0151	3.3.90.40.00	Serv.Tecn.Informação e Comunicação	102	48.000,00
450	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	102	810.000,00
451	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	454.000,00
452	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	102	145.500,00
455	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.3.90.30.00	Material de Consumo	102	310.000,00
458	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	190.000,00
484	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.3.90.30.00	Material de Consumo	102	70.000,00
487	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	200.000,00
552	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.3.90.30.00	Material de Consumo	102	275.000,00
<i>Vig. Epidemiologia</i>					TOTAL	2.639.300,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos das anulações parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FT E	VALOR
479	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	102	40.000,00
480	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	102	80.000,00



PREFEITURA DE
ITURAMA
TRABALHO QUE GERA RESULTADO

Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



				Fixas - Pessoal Civil		
481	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	102	51.500,00
493	02.12.03	10.302.0053.2.0172	3.3.50.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	102	440.000,00
497	02.12.03	10.302.0053.2.0172	3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	102	257.873,66
499	02.12.03	10.302.0053.2.0173	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	300.000,00
500	02.12.03	10.302.0053.2.0173	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	102	172.000,00
502	02.12.03	10.302.0053.2.0173	3.3.50.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	102	318.853,78
504	02.12.03	10.302.0053.2.0173	3.3.90.30.00	Material de Consumo	102	300.000,00
512	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.50.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	102	679.072,56
TOTAL						2.639.300,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama – MG, 17 de janeiro de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 17 / 01 / 22

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer

Sala das Sessões, 17 / 01 / 22

Presidente da Câmara

Aprovado em trez discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 17 / 01 / 22
O Presidente

A Sanção
Sala das Sessões em 17 / 01 / 22
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**
12 Rod. EM 17/01/22
Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrina, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/000-74
EM 17/01/22
ITURAMA – MINAS GERAIS